



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

Ofício nº 004/2015 – CEAPF

Em 22 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

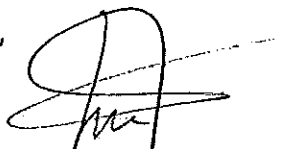
Assunto: Envio de matérias à Comissão Especial para o Aprimoramento do Pacto Federativo

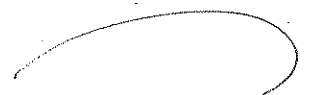
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que envie a esta Comissão, para apreciação, as seguintes matérias:

- 1- **Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2015**, que “dá nova redação ao art. 30 da Constituição Federal, para prever prestação de contas simplificadas para os Municípios de menor porte”.
- 2- **Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2012**, que “altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública”.
- 3- **Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2012**, que “Altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios”.
- 4- **Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2015**, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para instituir parcela dedutível do valor devido mensal pelo optante pelo regime do Simples Nacional”.
- 5- **Projeto de Lei do Senado nº 389, de 2015**, que “Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para vedar o aumento das despesas de pessoal no último ano do mandato, assim como o aumento de despesa com pessoal após o final do mandato do titular do respectivo Poder”.

Respeitosamente,


Senador Walter Pinheiro
Presidente


Heitor
22/09/15
Y. B. C.
4639



Brasília-DF, 16 de setembro de 2015

OF. nº 215 / 2015-GSAANAST

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, sugiro o encaminhamento à Comissão Especial para Aprimoramento do Pacto Federativo – CEAPF da Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2015, *que dá nova redação ao art. 30 da Constituição Federal, para prever prestação de contas simplificadas para os Municípios de menor porte*, de minha autoria; e do Projeto de Lei do Senado nº 401, de 2012, *que altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da Administração Pública, para estabelecer novo valor mínimo do contrato de parceria público-privada e condicionar à autorização legislativa as concessões patrocinadas em que mais da metade da remuneração do parceiro privado provenha da Administração Pública*, de autoria do Senador Antonio Carlos Rodrigues, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 472, de 2012, *que altera a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, para reduzir o valor mínimo dos contratos de parcerias público-privadas celebrados por Estados e Municípios*, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares

Atenciosamente,

Senador ANTONIO ANASTASIA

Exmo. Sr.
Senador WALTER PINHEIRO
Presidente da Comissão Especial para Aprimoramento do Pacto Federativo –
CEAPF
N e s t a